



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA	
CESC	
N.º ÚNICO	370589
ESCRITA/SAÍDA N.º	417 DATA 15, 09, 2010

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º 417/13.ª/CESC/2010

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 64/XI/1ª**, subscrita por Luísa Jacinta Soares Dias Ferreira, "*Solicitam a preservação, restauro e manutenção do Complexo das Sete Fontes, bem como a proibição de construção nas suas imediações.*", cujo parecer, aprovado **por unanimidade**, na reunião da Comissão de **15 de Setembro de 2010**, é o seguinte:

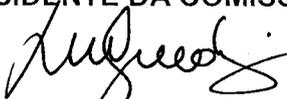
- Deve a petição n.º 64/XI/1ª ser remetida a S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da LDP;
- Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da LDP;
- Deve a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já foi dada execução à alínea c) do parecer.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

Assembleia da República, 15 de Setembro de 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

  
(Luís Marques Guedes)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

## RELATÓRIO FINAL

DA

PETIÇÃO N.º 64/XI/1ª

**Assunto:** *“Solicitam a preservação, restauro e manutenção do Complexo das Sete Fontes, bem como a proibição de construção nas suas imediações”.*

**1.ºs Peticionários:** Luísa Ferreira, Isabel Caldeira, Luís Vaz, Sande Lemos, Ricardo Silva e outros

### I. Considerandos

A presente petição foi entregue ao Senhor Presidente da Assembleia da República no dia 6 de Maio de 2010 e foi remetida à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura em 12 de Maio, para apreciação.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

A referida petição foi numerada com o n.º 64/XI/1ª, e é subscrita por um total de 5928 cidadãos.

A presente petição foi elaborada nos termos do artigo 52ª da Constituição da República Portuguesa e do artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e respeita os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.º 9/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição), razão pela qual foi correctamente admitida.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP a petição, por ter mais de 4000 assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, apreciada em Plenário.

Por outro lado, em função do número de assinaturas contidas na presente petição esta deverá ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP, bem como se procedeu a audição obrigatória dos primeiros peticionários em cumprimento do n.º 1 do artigo 21.º da LDP.

É o seguinte o teor da Petição:

**Contextualização**

*O "Complexo das Sete Fontes", localizado na cidade de Braga, é um Património arquitectónico e ambiental único, homologado Monumento Nacional por despacho de 29-05-2003 do Ministro da Cultura e actualmente em fase final de classificação com Zona Especial de Protecção (ZEP).*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*Um grupo de cidadãos, confrontado com a eminente destruição deste conjunto arquitectónico e ambiental, mobilizou-se numa petição como forma de intervenção cívica na expectativa de ser ainda possível deter este processo.*

*O Complexo das Sete Fontes é uma obra de engenharia hidráulica única, datada do século XVIII, com inestimável valor histórico, cultural e arquitectónico. Trata-se de um monumento ainda VIVO, tendo em conta a riqueza da água e biodiversidade em fauna e flora.*

*Durante séculos o complexo manteve-se funcional e preservado, abastecendo de água grande parte da cidade de Braga, mas, nos últimos anos, tem sido sujeito a constantes agressões à sua integridade, conforme tem sido denunciado por várias associações de protecção do património e ambiente, várias forças políticas, comunicação social e população bracarense em geral.*

*À elevada pressão urbanística já existente, junta-se agora, a ameaça da construção de um ou mais viadutos, designados de acesso ao novo Hospital Central de Braga, que conforme estudo prévio (ver planta em anexo), atravessam o Complexo das Sete Fontes. Cientes da importância deste equipamento de saúde para a cidade consideramos necessário conciliar a preservação deste monumento, com os acessos à nova unidade hospitalar garantindo sempre a qualidade de vida da população.*

*A construção do viaduto ameaça o nível de protecção que lhe advêm da classificação como Monumento Nacional e futura Zona Especial de Protecção.*

**Pedidos de intervenção e fundamentação**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

- *Uma vez que se trata de um Monumento Nacional, pedimos a intervenção do Ministério da Cultura (ou dos organismos dele dependentes), no sentido de garantir a preservação e reabilitação do mesmo. Pedimos ainda alargamento da área da ZEP e do nível de protecção, incluindo zona “non edificandi”.*
- *A água é o mais importante dos bens comuns. Este recurso natural que parecia ser infinito, sabemos agora que é um bem escasso. Dada a existência, no Complexo, de nascentes e linhas de água, julgamos pertinente a intervenção do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, no sentido de garantir a sua integridade. Recordamos que, um espaço desta natureza só tem sentido se houver aproveitamento da água aí existente e se mantiver a funcionalidade do engenho hidráulico a ele associado.*
- *Sendo reconhecido o interesse ambiental do Monumento e zona envolvente, solicitamos a intervenção dos organismos que tutelam e supervisionam os estudos de Impacto Ambiental, com o objectivo de garantir que as construções envolventes não ameacem nem as estruturas subterrâneas seculares nem a qualidade ambiental do local. A manutenção da área verde, parte integrante do Complexo das Sete Fontes, será benéfica como zona tampão da nova Unidade Hospitalar.*

*Tendo em conta as ameaças que pairam sobre este MN consideramos que devem ser debatidas soluções alternativas de planeamento urbano, que conciliem a preservação do monumento e a sua área verde envolvente, com os acessos à nova Unidade Hospitalar e a qualidade de vida dos moradores da zona.*

**Teor da Petição**

*1. Preservação, restauro e manutenção desse património único, incluindo todas as seis (outrora sete) Mães-d'Água, minas, galerias e condutas.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

2. *Proibição de construção nas imediações do Complexo das Sete Fontes, incluindo o(s) viaduto(s) previstos e realização de estudos de acessos alternativos ao futuro Hospital. A execução destes acessos deve conter a obrigação de contornar o Complexo, não o invadindo e respeitando assim a ZEP.*
3. *Aumento da área da ZEP e do nível de protecção, incluindo zona non edificandi, salvaguardando os veios de água, a vital exposição solar e a manutenção do tapete vegetal.*
4. *Exposição pública e detalhada de estudos actualizados de impacto ambiental dos acessos, com os respectivos estudos hidrogeológico e arqueológico da área circundante.*
5. *Devolução da fonte mais alta ao seu conjunto arquitectónico, excluindo-a dos terrenos do novo Hospital Central de Braga.*
6. *O reaproveitamento, já prometido pelo actual executivo camarário, da água, com a respectiva recondução para fins públicos (fontes e fontanários) e privados (mediante pagamento).*
7. *A concretização de uma promessa, há muito anunciada pela C.M. de Braga, de criação do futuro "Centro Interpretativo da História da Água" no Complexo.*

Considerando a pretensão dos peticionários, a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura solicitou por ofício informações adicionais ao Ministério da Cultura, ao Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e à Câmara Municipal de Braga.

O **Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território**, na sequência das informações do ICNB, CCDRN e ARHN, refere nomeadamente os estudos e as



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

medidas de minimização que integram a própria DIA (Declaração de Impacte Ambiental).

*" (...)Da avaliação do parecer do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB), e com base na informação disponível para apreciação da área envolvente do complexo hidrológico das Sete Fontes, conclui-se que não se verifica a ocorrência de valores de biodiversidade relativos a habitats, fauna ou flora que justifiquem, só por si, a proibição de construção da infra-estrutura viária.*

*Salientamos, no entanto, o facto da Rede Fundamental de Conservação da Natureza, criada pelo DL 142/2008, de 24 de Julho, enquadrar, para além das áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, as "áreas de reserva ecológica nacional, de reserva agrícola nacional e do domínio público hídrico enquanto áreas de continuidade que estabelecem ou salvaguardam a ligação e o intercâmbio genético de populações de espécies selvagens entre as diferentes áreas nucleares de conservação, contribuindo para uma adequada protecção dos recursos naturais e para a promoção da continuidade espacial, da coerência ecológica das áreas classificadas e da conectividade das componentes da biodiversidade em todo o território, bem como para uma adequada integração e desenvolvimento das actividades humanas".*

*O projecto da "Variante à EN 103 em Gualtar", cujo proponente é a Estradas de Portugal, foi objecto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em fase de Estudo Prévio, em 2003, tendo sido emitida, a 26 de Novembro de 2003, a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável à adopção da Solução 2 para o Nó do Hospital condicionado a um conjunto de condicionantes, medidas de minimização, planos de monitorização e à realização de estudos constantes na DIA.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*No que diz respeito ao Complexo das Sete Fontes, a DIA prevê a realização de 3 estudos, nomeadamente:*

*"1 -Execução de um levantamento topográfico, planimétrico e altimétrico do conjunto monumental das Sete Fontes, por forma a permitir a definição rigorosa de um traçado que minimize os impactes directos, nomeadamente sobre a zona da cabeceira do sistema, e a realização de uma rigorosa avaliação dos impactes a ocorrer. Este levantamento e medidas de minimização devem ser apresentados ao IPPAR, para uma análise conjunta do traçado a desenvolver em Projecto de Execução.*

*2 -Estudo detalhado do Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes, a fim de serem propostas medidas de minimização que garantam a sua integridade património arquitectónico.*

*3 - Estudo hidrológico a fim de ser possível assegurar que o Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes se mantenha em funcionamento."*

*A Declaração de Impacte Ambiental estabelece, ainda, as seguintes medidas de minimização relativas ao Conjunto Monumental das Sete Fontes:*

*"1- Para além das medidas decorrentes dos estudos a efectuar, devem ser, também, apresentados ao IPPAR a localização dos estaleiros, os acessos a serem utilizados em fase de obra e as áreas de depósito temporário.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*2- Propor medidas relativas ao uso de explosivos, devendo as mesmas ser orientadas para a preservação e não afectação das condutas e estruturas existentes.*

*3- Efectuar novas simulações para a qualidade da água, devendo ser considerados os impactes cumulativos com as diferentes fontes de poluição existentes, nomeadamente águas de escorrência das outras estradas existentes no local, a fim de serem estudadas medidas para minimizar a afectação da qualidade da água do Sistema."*

*Da avaliação do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), verifica-se que, nos termos do plano director municipal (PDM) de Braga em vigor, a área do complexo das Sete Fontes e sua envolvente encontra-se classificada como zona de protecção a património arquitectónico ou arqueológico classificado ou em vias de classificação, espaços urbanizáveis e espaço de equipamento proposto.*

*Nos termos do artigo 97º do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, a aprovação e publicação de uma Zona de Protecção Especial (ZEP) na área envolvente do complexo das Sete Fontes determinará a alteração por adaptação daquele instrumento de gestão territorial, a promover por parte da câmara municipal de Braga através da reformulação dos elementos na parte afectada no sentido de adequar a regulamentação do uso do solo em causa às disposições estabelecidas na ZEP, devendo esta alteração estar concluída no prazo de 90 dias.*

*Na carta de condicionantes são identificadas as seguintes servidões e restrições de utilidade pública: zona de protecção a património arquitectónico ou arqueológico classificado ou em vias de classificação, linhas adutoras de água potável, rede viária e espaço canal. Está ainda condicionado por servidões associadas às linhas de água e nascentes de água.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*Estas servidões e restrições de utilidade pública são devidamente regulamentadas por legislação específica que deve ser tida em consideração no âmbito da análise de propostas de ocupação e transformação do uso do solo daquela área, sobrepondo-se às disposições estabelecidas no PDM em vigor.*

*A Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (ARH Norte), tendo presente a pronúncia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, sublinhou a seguinte preocupação em termos de recursos hídricos:*

*“No que concerne aos recursos hídricos superficiais, existiu a preocupação de melhor identificar a referenciada linha de água que se encontrava demarcada na Carta Militar à escala 1:25 000. Nesse sentido, não tendo sido possível fazê-lo no terreno, solicitou-se a colaboração de um elemento da GNR - Núcleo de Protecção do Ambiente para deslocação ao local com técnico da ARH do Norte I.P. Esta deslocação ocorreu em 1 de Julho p.p., tendo-se concluído que a linha de água, como representada na cartografia, não se conseguiu observar no local. Este facto não inibe a eventual ocorrência de, por ocasião de fenómenos hidrológicos extremos, registar-se um escoamento significativo mas aponta para que aquela representação cartográfica corresponda a um talvegue pouco pronunciado, sem a existência qualquer leito, natural ou artificial, que possa constituir uma faixa do domínio hídrico sob jurisdição da ARH do Norte I.P.*

*Em termos de recursos hídricos subterrâneos, está ainda a decorrer na ARH do Norte, I. P., a avaliação da pretensão, face à necessidade de obter a representação rigorosa do conjunto das minas/nascentes/fontes em causa através da Câmara Municipal de Braga, dado não termos informação disponível. Em qualquer caso, é conhecida a relevância do património hídrico associado ao conjunto supra-indicado e admitida a respectiva*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*vulnerabilidade, pelo que deve ser adoptada uma atitude de precaução em qualquer decisão que a possa condicionar.”*

Do **Ministério da Cultura** a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura recebeu a seguinte informação:

**1. Sobre a eventual construção de viadutos que possam afectar o Complexo**

*O processo de classificação do conjunto monumental das Sete Fontes foi articulado, desde o seu início, com a intenção de construção, nas proximidades do novo Hospital Distrital de Braga (sobre a colina a Sudeste do vale), da variante a Gualtar da Estrada Nacional 103 (EN 103) que atravessa longitudinalmente o vale e de edifícios habitacionais previstos no Plano Director Municipal (PDM) para a vertente Noroeste do vale.*

*Os diversos procedimentos foram acompanhados através de presença nas Comissões de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) da “Variante a Gualtar da EN 103”, de contactos com a Direcção Geral dos Equipamento Hospitalares e da emissão de pareceres prévios e vinculativos, nos termos previstos na legislação aplicável, em relação aos projectos para áreas abrangidas pela Zona de protecção ao imóvel em vias de classificação.*

*Face ao desenvolvimento do processo de classificação, o Ministério da Cultura, através da Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), foi transmitindo às entidades competentes a sua preocupação com a eventual concretização do referido projecto da “Variante a Gualtar” e do seu impacto para o conjunto em apreço, em vias de classificação como Monumento Nacional.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*Recentemente, tomou a DRCN conhecimento, em reunião na Câmara Municipal de Braga, da intenção de ser abandonado o projecto da variante a Gualtar, na versão que foi objecto de avaliação em RECAPE, e que incluía o atravessamento do vale em que se implanta o Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes.*

*Em síntese, foi apresentado um projecto viário que contempla apenas a ligação ao Novo Hospital de Braga, abandonando a solução em viaduto, e que se desenvolve fora da área de protecção do conjunto da Sete Fontes.*

**2. Condicionantes urbanísticas**

*As condicionantes urbanísticas existentes no conjunto em vias de classificação e respectiva Zona de Protecção encontram-se definidas no Plano Director Municipal de Braga, com as limitações inerentes à situação de património em vias de classificação, previstas na Lei 107/2001, de 8 de Setembro.*

**3. Reclamações apresentadas foram objecto de análise**

*As reclamações apresentadas no âmbito do processo de criação da Zona Especial de Protecção (ZEP), foram objecto de análise por parte da Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), não tendo sido identificado qualquer impedimento legal ao prosseguimento do processo.*

**4. Zona de Protecção adaptada às especificidades do monumento**

*O traçado previsto para a ZEP do “Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes” foi proposto pela DRCN, após análise da situação específica do imóvel, e objecto de parecer positivo por parte do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.). Pretendeu-se definir uma Zona de Protecção adaptada às especificidades do monumento e que permita a sua salvaguarda.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

**5. Responsabilidade do Ministério da Cultura**

*A responsabilidade do Ministério da Cultura, exercida através da DRCN e do IGESPAR, I. P., consiste no exercício das competências de salvaguarda previstas na legislação, nomeadamente através da emissão de pareceres prévios e vinculativos face a qualquer intenção de intervenção, alteração topográfica ou urbanística, na área em vias de classificação ou na respectiva Zona de Protecção.*

*Compete ainda ao Ministério da Cultura, através da DRCN, apoiar tecnicamente, e por solicitação dos proprietários, eventuais acções de conservação e restauro a executar nos imóveis classificados ou em vias de classificação.*

**6. Competências do município**

*O Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes depende da Câmara Municipal de Braga, através da empresa pública municipal AGERE - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, E. M., responsável pela sua gestão, não obstante situar-se em terrenos que são propriedade de diversos particulares.*

*Não obstante o atrás exposto, encontrando-se o «Sistema de captação do abastecimento de água do século XVIII à cidade de Braga – Sete Fontes de São Vitor», em vias de classificação, compete ao município, enquanto proprietário, nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 21.º, da Lei 107/2001, de 7 de Setembro “conservar, cuidar e proteger devidamente o bem, de forma a assegurar a sua integridade e a evitar a sua perda, destruição ou deterioração”.*

**7. DRCN já manifestou disponibilidade para colaborar**

*O conjunto monumental em apreço encontra-se actualmente em bom estado de conservação, nomeadamente do ponto de vista da circulação da água, graças à acção da AGERE, E. M. que tem vindo a assegurar o bom funcionamento do sistema. Reconhece-se, no entanto, a necessidade de intervir no domínio da conservação e restauro deste conjunto em vias de classificação, nomeadamente*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*das suas estruturas aéreas e das áreas envolventes, pelo que a DRCN já manifestou, junto da Câmara Municipal de Braga, a sua disponibilidade para colaborar no sentido de ser desenvolvido um projecto de intervenção.*

**8. Ponto de situação do processo de classificação**

*A classificação do “Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes” e o estabelecimento da respectiva ZEP encontram-se numa fase final de procedimento. Após a análise das reclamações apresentadas, efectuada pela DRCN, aguarda-se a apreciação pelo Conselho Consultivo e a eventual homologação da decisão por parte da Senhora Ministra da Cultura.*

Uma das entidades que foram solicitadas a pronunciar-se foi a **Câmara Municipal de Braga**, que em resposta ao ofício da Comissão de Ética, Sociedade e Cultura enviou os seguintes contributos:

*“A Câmara vai desenvolver para a área de Sete Fontes, a qual englobará o espaço envolvente do Sistema de Abastecimento de Água à Cidade de Braga do séc. XVIII, em vias de classificação, e áreas de expansão urbanística próximas previstas no PDM, um Plano de Pormenor visando o ordenamento e o controle urbanístico da edificação a programar para essas zonas, para o que tem já definidos os respectivos termos de referência, nos quais se incluem:*

- a preservação da totalidade desse Sistema de Abastecimento de Água à Cidade de Braga do séc. XVIII,*
- o controlo quantitativo e qualitativo da edificabilidade nas imediações desse valor patrimonial em vias de classificação, em conformidade com os estudos do Plano de Pormenor em elaboração nos Serviços Técnicos Municipais, a aprovar pela Câmara e Assembleia Municipal, os quais respeitarão os afastamentos e as condicionantes legais decorrentes do despacho em vigor do Sr. Vice-presidente do IPPAR de 28.02.2001 ou outras condicionantes legais que entretanto, no*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*horizonte temporal da elaboração desse Plano, venham a aplicar-se à área em estudo;*

- *a disponibilização de uma área territorial significativa envolvente desse Sistema de Abastecimento de Água para integração no domínio público municipal com vista à concretização do Parque de Sete Fontes.*

*Para além do acima indicado pode ainda referir-se que o Plano em desenvolvimento abrangerá o espaço envolvente do Sistema de Sete Fontes, incluindo a 7ª Fonte (do Dr. Amorim), já situada no interior do terreno do Novo Hospital de Braga, e que há intenção de desenvolver como solução base do Plano, ou pelo menos como solução alternativa, um traçado para a Variante à EN 103 que contorne pelo lado sul essa 7ª Fonte.*

*Nos termos de referência desse Plano de Pormenor prevê-se ainda a instalação de alguns equipamentos públicos no interior do espaço do Parque de Sete Fontes, entre os quais alguns destinados ao conhecimento e divulgação desse Sistema de Abastecimento do séc. XVIII à Cidade de Braga.”*

Os **Peticionários foram recebidos em audição** na Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, a 14 de Julho de 2010, estando presentes o Deputado Relator Miguel Laranjeiro (PS), bem como os Deputados Frederico Castro (PS), Vítor Fontes (PS), Raquel Coelho (PSD), Altino Bessa (CDS-PP), Catarina Martins (BE) e Agostinho Lopes (PCP).

Da referida audição foi elaborado pelos serviços o competente relatório com o seguinte teor:

*“Os peticionários reiteraram os termos em que foi elaborada a petição e realçaram a importância de salvaguarda deste património, que é constituído por*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*uma estrutura oitocentista e que funcionou até há pouco tempo. Deram ainda conta, como informação histórica, do facto de se referir em documentos da Idade Média aquela zona como de abastecimento de água à cidade, havendo também vestígios de um aqueduto romano.*

*Reiteraram o facto de esta zona suscitar o apetite imobiliário, desde que se escolheu aquele local para edificação do novo Hospital de Braga, tendo-se verificado várias transacções de terrenos. Deram conta dos prejuízos que a massificação da construção naquela zona implicará nos lençóis de água.*

*Criticaram a ineficácia do Ministério da Cultura para salvaguardar os monumentos e fiscalizá-los e a falta de resposta que têm tido aos seus apelos ao Ministério do Ambiente e ao Instituto da Água.*

*Os peticionários consideraram como grande ameaça a construção de uma variante à Estrada Nacional 103, que servirá de acesso ao novo Hospital de Braga, a qual irá atravessar várias linhas de água e destruir a bacia hidrográfica daquela área. Após darem conta de alternativas propostas a esta variante, consideraram que a dita variante não é estruturante para a cidade de Braga, pois há já outras vias que permitem fazer a acessibilidade a norte e nordeste à cidade de Braga, nomeadamente a variante do Fojo.*

*Pelos peticionários foi ainda criticado o facto de, com a construção desta variante, todo o acesso ao novo Hospital de Braga se fazer por uma única entrada, o que, em seu entender, é preocupante, tendo proposto uma via a sul, exclusiva para os veículos prioritários, e outra para o restante tráfego para o hospital.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

*Usaram da palavra os Senhores Deputados Agostinho Lopes (PCP), para lembrar que este problema já subsiste pelo menos há 10 anos e para questionar sobre a classificação como monumento nacional do Complexo das Sete Fontes e sobre a alternativa a sul a esta variante proposta pela Câmara Municipal de Braga; Catarina Martins (BE), para expressar preocupação com a situação da classificação do Complexo e questionar se a Direcção Regional de Cultura ou alguém do Ministério da Cultura já tinha reunido com os peticionários; Altino Bessa (CDS-PP), para expressar a sua preocupação com a situação e considerar que a resposta da Câmara Municipal de Braga ao pedido de esclarecimento da Comissão de Ética, Sociedade e Cultura sobre esta questão é um bom prenúncio; Frederico Castro (PS), para realçar igualmente a resposta da Câmara Municipal de Braga ao pedido de informações da Comissão e para expressar dúvidas sobre o facto de a variante do Fojo poder ser alternativa à acessibilidade do Hospital; e Raquel Coelho (PSD), para questionar se não deveria ser envolvido o IGESPAR.*

*Responderam os peticionários que o processo de classificação do imóvel ainda não estava concluído e que se não o fosse até ao final do ano voltaria ao início, que ainda ninguém do Ministério da Cultura tinha reunido com eles e para reiterar as alternativas propostas, tendo feito entrega de documentação diversa.*  
*(...)*

## **II – Opinião do Relator**

O sistema de captação do abastecimento de água do Século XVIII à cidade de Braga designada por «Sete Fontes» é considerado Monumento Nacional desde o ano de 2003, estando actualmente em fase de classificação como Zona Especial de Protecção (ZEP).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

A sua relevância cultural e patrimonial é inquestionável, sendo contemporâneo do *Aqueduto das Águas Livres* em Lisboa, permitindo uma melhoria significativa da qualidade de vida à época, colocando a cidade de Braga num patamar de avanço técnico e urbano no contexto europeu e que importa realçar. Este complexo terá muito provavelmente antecedentes românicos da *Bracara Augusta* e manteve-se em funcionamento até ao início do século XX.

Para além dos importantes aspectos culturais, patrimoniais e arquitectónicos, “é notável o sistema de engenharia hidráulica setecentista”, como refere o próprio IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, na descrição do monumento na sua página.<sup>1</sup>

A petição 64/XI/I enquadra um número significativo de assinaturas (5.928) onde são notórias as preocupações patrimoniais, ambientais, paisagísticas, defendendo os peticionários a preservação, restauro e manutenção do Monumento, o aumento da zona da ZEP e do seu nível de protecção, e ainda o reaproveitamento da água existente. Há também uma notória apreensão com o sistema de acessos ao novo Hospital de Braga, em construção e que entrará em funcionamento em 2011, uma obra, diga-se, há décadas prometida e sempre adiada.

Durante o processo de elaboração do presente relatório foram solicitadas informações aos Ministérios da Cultura e do Ambiente, Ordenamento do Território, bem como à própria Câmara Municipal de Braga.

O relator regista a resposta da **autarquia bracarense** ao considerar como prioridade para a sua acção “a elaboração de um Plano de Pormenor visando o ordenamento e o controle urbanístico da edificação a programar para essas zonas, para o que tem já definidos os respectivos termos de referência”:

---

<sup>1</sup> <http://www.igespar.pt/pt/patrimonio/pesquisa/geral/patrimonioimovel/detail/156333/>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

- “A preservação da totalidade desse sistema”, que para além de um valor arquitectónico comporta um bem ambiental em si mesmo;
- O “controlo quantitativo e qualitativo da edificabilidade nas imediações desse valor patrimonial em vias de classificação”, o que se torna essencial para a preservação de todo o sistema, e;
- “A disponibilização de uma área territorial significativa envolvente desse Sistema de Abastecimento de Água para integração no domínio público municipal com vista à concretização do Parque de Sete Fontes”, permitindo no futuro a utilização, estudo e interpretação de uma das obras de hidráulica mais importantes do país.

O **Ministério do Ambiente e do Ordenamento** tendo em conta informações do ICNB, CCDRN e da ARHN e sobre os acessos ao novo Hospital, lembra que “*não se verifica a ocorrência de valores de biodiversidade relativos a habitats, fauna ou flora que justifiquem, só por si, a proibição de construção da infra-estrutura viária*”, mas referem que a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) aponta “*um conjunto de condicionantes, medidas de minimização, planos de monitorização e realização de estudos*” que estão explícitos na resposta à CESC por parte do MAOT.

O **Ministério da Cultura** na resposta que deu à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura refere que o processo de classificação do conjunto monumental “*foi articulado, desde o seu início, com a intenção de construção, nas proximidades do novo Hospital Distrital de Braga (sobre a colina a Sudeste do vale), da variante a Gualtar da Estrada Nacional 103 (EN 103) que atravessa longitudinalmente o vale e de edifícios habitacionais previstos no Plano Director Municipal (PDM) para a vertente Noroeste do vale*”. Durante este processo de classificação e no que diz respeito a reclamações, o Ministério da Cultura assegura que não foi “*identificado qualquer impedimento legal ao prosseguimento*” do mesmo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

Os prazos gerais para conclusão do procedimento de classificação de bem imóvel do regime geral de protecção dos bens culturais são os constantes no art.º 24º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro, podendo ser prorrogados nos termos do art.º 19º da Lei 309/2009 de 23 de Outubro.

No que se refere à conservação do Monumento considera o MC que se encontra *“em bom estado de conservação, nomeadamente do ponto de vista da circulação da água, graças à acção da AGERE, E.M.”*.

Compete ainda ao Ministério da Cultura, através da DRCN, apoiar tecnicamente, e por solicitação dos proprietários, eventuais acções de conservação e restauro a executar nos imóveis classificados ou em vias de classificação.

Reconhece o Ministério da Cultura *“a necessidade de intervir no domínio da conservação e restauro deste conjunto em vias de classificação, nomeadamente das suas estruturas aéreas e das áreas envolventes, pelo que a DRCN já manifestou, junto da Câmara Municipal de Braga, a sua disponibilidade para colaborar no sentido de ser desenvolvido um projecto de intervenção.”*

Quanto ao processo de classificação do “Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes” e o estabelecimento da respectiva ZEP, esclarece o Ministério da Cultura que *“encontram-se numa fase final de procedimento. Após a análise das reclamações apresentadas, efectuada pela DRCN, aguarda-se a apreciação pelo Conselho Consultivo e a eventual homologação da decisão por parte da Senhora Ministra da Cultura”*.

Dados todos os pressupostos apresentados e reproduzidos neste Relatório, por estarem criadas as condições para tal, na opinião do relator devem as entidades, directa ou indirectamente envolvidas, acompanhar e desenvolver, no



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

âmbito das suas respectivas competências, as acções tendentes a defender, promover e desenvolver o sistema das “*Sete Fontes*” com vista à sua máxima salvaguarda e fruição pela população.

Este conjunto de acções deve ser naturalmente compatibilizado, com o equilíbrio que se impõe, com o bom desenvolvimento das acções necessárias à concretização da instalação de um equipamento fundamental para o desenvolvimento da região como é o novo Hospital de Braga.

Os factores de desenvolvimento estão intimamente ligados à forma como olhamos para o passado e salvaguardamos a memória colectiva, devendo as acções serem enquadradas à luz dos diversos interesses legítimos em confronto.

**PARECER**

A Comissão de Ética, Sociedade e Cultura é do seguinte **Parecer**:

A petição N.º 64/XI/1ª, por ter sido subscrita por 5928 cidadãos, reúne as condições legais para ser obrigatoriamente debatida em sessão plenária da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do artigo 24.º da Lei que regula o exercício do Direito de Petição, pelo que:

- 1- Deve a petição n.º 64/XI/1ª ser remetida a S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

- 2- Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da LDP.
- 3- Deve a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

Assembleia da República, 15 de Setembro de 2010

O Deputado Relator

  
(Miguel Laranjeiro)

O Presidente

  
(Luís Marques Guedes)

#### IV- ANEXOS

O presente relatório faz-se acompanhar da Petição que lhe deu origem, dos pareceres dos Ministérios do Ambiente e Ordenamento do Território, da Cultura e da Câmara Municipal de Braga, bem como da respectiva Nota de Admissibilidade.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>356685</u>
Classificação <u>14</u> / / / /
Data <u>2010/05/06</u>

PETIÇÃO N.º 64 / XI/1<sup>A</sup>

À 13.ª Comissão  
12.5.10  
✓ ✓

À DAC p/a 13.ª Comissão, em  
paucho de 1 caixa com  
assinaturas, 1 CD Rom e  
Material explicativo.

Braga, 6 de Maio de 2010

10.05.12

*[Handwritten signature]*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Lúcia Jacinta Soares Dias Ferreira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 3719646, residente na Avenida 31 de Janeiro n.º 536-1º, 4710-452, Braga, primeira subscritora da presente petição colectiva, solicita a V. Ex.ª que a Assembleia da República diligencie as iniciativas que considere mais adequadas para a salvaguarda do "Complexo Monumental das Sete Fontes", situado na freguesia de S. Victor da cidade de Braga, homologado Monumento Nacional por despacho de homologação de 29-05-2003 do Ministro da Cultura.

Atenciosamente

*Lúcia Jacinta Soares Dias Ferreira*

Jelenciel 9646701811  
253269488

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA CESC	
N.º ÚNICO	<u>356685</u>
ENTRADA/SERIAL N.º	<u>252</u> DATA <u>12/05/2011</u>

### Pedidos de intervenção e fundamentação

- Uma vez que se trata de um Monumento Nacional, pedimos a intervenção do Ministério da Cultura (ou dos organismos dele dependentes), no sentido de garantir a preservação e reabilitação do mesmo. Pedimos ainda alargamento da área da ZEP e do nível de protecção, incluindo zona *non edificandi*.
- A água é o mais importante dos bens comuns. Este recurso natural que parecia ser infinito, sabemos agora que é um bem escasso. Dada a existência, no Complexo, de nascentes e linhas de água, julgamos pertinente a intervenção do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, no sentido de garantir a sua integridade. Recordamos que, um espaço desta natureza só tem sentido se houver aproveitamento da água aí existente e se mantiver a funcionalidade do engenho hidráulico a ele associado.
- Sendo reconhecido o interesse ambiental do Monumento e zona envolvente, solicitamos a intervenção dos organismos que tutelam e supervisionam os estudos de Impacto Ambiental, com o objectivo de garantir que as construções envolventes não ameacem nem as estruturas subterrâneas seculares nem a qualidade ambiental do local. A manutenção da área verde, parte integrante do Complexo das Sete Fontes, será benéfica como zona tampão da nova Unidade Hospitalar.

Tendo em conta as ameaças que pairam sobre este MN consideramos que devem ser debatidas soluções alternativas de planeamento urbano, que conciliem a preservação do monumento e a sua área verde envolvente, com os acessos à nova Unidade Hospitalar e a qualidade de vida dos moradores da zona.

## Teor da Petição

1. Preservação, restauro e manutenção desse património único, incluindo todas as seis (outrora sete) Mães-d'Água, minas, galerias e condutas.
2. Proibição de construção nas imediações do Complexo das Sete Fontes, incluindo o(s) viaduto(s) previstos e realização de estudos de acessos alternativos ao futuro Hospital. A execução destes acessos deve conter a obrigação de contornar o Complexo, não o invadindo e respeitando assim a ZEP.
3. Aumento da área da ZEP e do nível de protecção, incluindo zona *non edificandi*, salvaguardando os veios de água, a vital exposição solar e a manutenção do tapete vegetal.
4. Exposição pública e detalhada de estudos actualizados de impacto ambiental dos acessos, com os respectivos estudos hidrogeológico e arqueológico da área circundante.
5. Devolução da fonte mais alta ao seu conjunto arquitectónico, excluindo-a dos terrenos do novo Hospital Central de Braga.
6. O reaproveitamento, já prometido pelo actual executivo camarário, da água, com a respectiva recondução para fins públicos (fontes e fontanários) e privados (mediante pagamento).
7. A concretização de uma promessa, há muito anunciada pela C.M. de Braga, de criação do futuro "Centro Interpretativo da História da Água" no Complexo.

## Contextualização

O “Complexo das Sete Fontes”, localizado na cidade de Braga, é um Património arquitectónico e ambiental único, homologado Monumento Nacional por despacho de 29-05-2003 do Ministro da Cultura e actualmente em fase final de classificação com Zona Especial de Protecção (ZEP).

Um grupo de cidadãos, confrontado com a eminente destruição deste conjunto arquitectónico e ambiental, mobilizou-se numa petição como forma de intervenção cívica na expectativa de ser ainda possível deter este processo.

O Complexo das Sete Fontes é uma obra de engenharia hidráulica única, datada do século XVIII, com inestimável valor histórico, cultural e arquitectónico. Trata-se de um monumento ainda VIVO, tendo em conta a riqueza da água e biodiversidade em fauna e flora.

Durante séculos o complexo manteve-se funcional e preservado, abastecendo de água grande parte da cidade de Braga, mas, nos últimos anos, tem sido sujeito a constantes agressões à sua integridade, conforme tem sido denunciado por várias associações de protecção do património e ambiente, várias forças políticas, comunicação social e população bracarense em geral.

À elevada pressão urbanística já existente, junta-se agora, a ameaça da construção de um ou mais viadutos, designados de acesso ao novo Hospital Central de Braga, que conforme estudo prévio (ver planta em anexo), atravessam o Complexo das Sete Fontes. Cientes da importância deste equipamento de saúde para a cidade consideramos necessário conciliar a preservação deste monumento, com os acessos à nova unidade hospitalar garantindo sempre a qualidade de vida da população.

A construção do viaduto ameaça o nível de protecção que lhe advém da classificação como Monumento Nacional e futura Zona Especial de Protecção.

Sendo assim, esse conjunto de cidadãos, organizou a recolha de assinaturas, quer em papel, quer por via electrónica (<http://www.peticao.com.pt/sete-fontes>), tendo recolhido 3.980 em papel, 1948 por via electrónica num total de 5928 assinaturas, que acompanham o texto da petição.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

D.P.U. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

PROCESSO N.º E/5362/DA/2010

DESIGNAÇÃO Petição n.º 64/XI/1º

"Solicitam a preservação, restauro e manutenção do Complexo das Sete Fontes, bem como a proibição de construção nas suas imediações"

REQUERENTE Assembleia da República - Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

LOCALIZAÇÃO Sete Fontes, S. Victor, Braga

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

Em resposta aos itens da petição emite-se a seguinte informação.

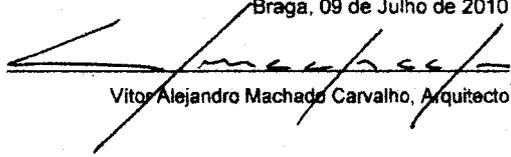
A Câmara vai desenvolver para a área de Sete Fontes, a qual englobará o espaço envolvente do Sistema de Abastecimento de Água à Cidade de Braga do séc. XVIII, em vias de classificação, e áreas de expansão urbanística próximas previstas no PDM, um Plano de Pormenor visando o ordenamento e o controle urbanístico da edificação a programar para essas zonas, para o que tem já definidos os respectivos termos de referência, nos quais se incluem:

- a preservação da totalidade desse Sistema de Abastecimento de Água à Cidade de Braga do séc. XVIII;
- o controle quantitativo e qualitativo da edificabilidade nas imediações desse valor patrimonial em vias de classificação, em conformidade com os estudos do Plano de Pormenor em elaboração nos Serviços Técnicos Municipais, a aprovar pela Câmara e Assembleia Municipal, os quais respeitarão os afastamentos e as condicionantes legais decorrentes do despacho em vigor do Sr. Vice Presidente do IPPAR de 28.02.2001 ou outras condicionantes legais que entretanto, no horizonte temporal da elaboração desse Plano, venham a aplicar-se à área em estudo;
- a disponibilização de uma área territorial significativa envolvente desse Sistema de Abastecimento de Água para integração no domínio público municipal com vista à concretização do Parque de Sete Fontes.

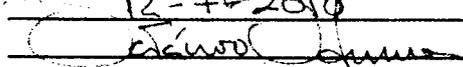
Para além do acima indicado pode ainda referir-se que o Plano em desenvolvimento abrangerá o espaço envolvente do Sistema de Sete Fontes, incluindo a 7ª Fonte (do Dr. Amorim), já situada no interior do terreno do Novo Hospital de Braga, e que há intenção de desenvolver como solução base do Plano, ou pelo menos como solução alternativa, um traçado para a Variante à EN 103 que contorne pelo lado sul essa 7ª Fonte.

Nos termos de referência desse Plano de Pormenor prevê-se ainda a instalação de alguns equipamentos públicos no interior do espaço do Parque de Sete Fontes, entre os quais alguns destinados ao conhecimento e divulgação desse Sistema de Abastecimento do séc. XVIII à Cidade de Braga.

Braga, 09 de Julho de 2010

  
Vitor Alejandro Machado Carvalho, Arquitecto

## INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO

Concedido.	Concedido. Dele caberá:
12-7-2010	cas-16 à Comissão de Ética
	Sociedade e Cultura da
	Assembleia da República.
concedido	12.7.2010 (C)
do Sr. Presidente	
12.7.10	
	10.07.12



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares*

Ofº6228 MAP - 19 Julho 2010

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Ética, Sociedade e Cultura  
Deputado Luís Marques Guedes

Assunto: Petição n.º 64/XI/1.ª – “Solicitam a preservação, restauro e manutenção do Complexo das Sete Fontes, bem como a proibição de construção nas suas imediações”.

Em resposta ao vosso ofício n.º 267/13.ª/CESC de 26 de Maio de 2010, encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 2832/2010 de 15 de Julho, do Gabinete da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do território, respeitante ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES		
COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA		
CESC		
Nº (ÚNICO)	366452	
ENTRADA/SERIAL Nº	415	DATA 20, 07, 2010



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**  
*Gabinete da Ministra*

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>5882</u> Processo N.º <u>19/07/2010</u>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Exmo. Senhor  
Dr. André Miranda  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

Sua referência  
Ofº nº 4299/MAP

Sua comunicação  
27.5.2010

Nossa Referência  
MAOT/2832/2010/4186  
Procº 48.17.02

Data  
15-07-2010

Assunto: Petição nº 64/XI/1ª

Em resposta ao pedido de informação solicitado por esse Gabinete, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e Ordenamento do Território, de, na sequência da análise das informações recebidas do ICNB, da CCDRN e da ARHN, referentes ao assunto em epígrafe, informar V. Exa. do seguinte:

Da avaliação do parecer do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB), e com base na informação disponível para apreciação da área envolvente do complexo hidrológico das Sete Fontes, conclui-se que não se verifica a ocorrência de valores de biodiversidade relativos a habitats, fauna ou flora que justifiquem, só por si, a proibição de construção da infra-estrutura viária.

Salientamos, no entanto, o facto da Rede Fundamental de Conservação da Natureza, criada pelo DL 142/2008, de 24 de Julho, enquadrar, para além das áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, as "áreas de reserva ecológica nacional, de reserva agrícola nacional e do domínio público hídrico enquanto áreas de continuidade que estabelecem ou salvaguardam a ligação e o intercâmbio genético de populações de espécies selvagens entre as diferentes áreas nucleares de conservação, contribuindo para uma adequada protecção dos recursos naturais e para a promoção da continuidade espacial, da coerência ecológica das áreas classificadas e da conectividade das componentes da biodiversidade em todo o território, bem como para uma adequada integração e desenvolvimento das actividades humanas",

O projecto da "Variante à EN 103 em Gualtar", cujo proponente é a Estradas de Portugal, foi objecto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em fase de Estudo Prévio, em 2003, tendo sido emitida, a 26 de Novembro de 2003, a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável à adopção da Solução 2 para o Nó



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete da Ministra*

do Hospital condicionado a um conjunto de condicionantes, medidas de minimização, planos de monitorização e à realização de estudos constantes na DIA.

No que diz respeito ao Complexo das Sete Fontes, a DIA prevê a realização de 3 estudos, nomeadamente:

*"1 - Execução de um levantamento topográfico, planimétrico e altimétrico do conjunto monumental das Sete Fontes, por forma a permitir a definição rigorosa de um traçado que minimize os impactes directos, nomeadamente sobre a zona da cabeceira do sistema, e a realização de uma rigorosa avaliação dos impactes a ocorrer. Este levantamento e medidas de minimização devem ser apresentados ao IPPAR, para uma análise conjunta do traçado a desenvolver em Projecto de Execução.*

*2 - Estudo detalhado do Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes, a fim de serem propostas medidas de minimização que garantam a sua integridade património arquitectónico.*

*3 - Estudo hidrológico a fim de ser possível assegurar que o Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes se mantenha em funcionamento."*

A Declaração de Impacte Ambiental estabelece, ainda, as seguintes medidas de minimização relativas ao Conjunto Monumental das Sete Fontes:

*"1 - Para além das medidas decorrentes dos estudos a efectuar, devem ser, também, apresentados ao IPPAR a localização dos estaleiros, os acessos a serem utilizados em fase de obra e as áreas de depósito temporário.*

*2 - Propor medidas relativas ao uso de explosivos, devendo as mesmas ser orientadas para a preservação e não afectação das condutas e estruturas existentes.*

*3 - Efectuar novas simulações para a qualidade da água, devendo ser considerados os impactes cumulativos com as diferentes fontes de poluição existentes, nomeadamente águas de escorrência das outras estradas existentes no local, a fim de serem estudadas medidas para minimizar a afectação da qualidade da água do Sistema."*

Da avaliação do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), verifica-se que, nos termos do plano director municipal (PDM) de Braga em vigor, a área do complexo das Sete Fontes e sua envolvente encontra-se classificada como zona de protecção a património arquitectónico ou arqueológico



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**  
*Gabinete da Ministra*

classificado ou em vias de classificação, espaços urbanizáveis e espaço de equipamento proposto.

Nos termos do artigo 97º do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, a aprovação e publicação de uma Zona de Protecção Especial (ZEP) na área envolvente do complexo das Sete Fontes determinará a alteração por adaptação daquele instrumento de gestão territorial, a promover por parte da câmara municipal de Braga através da reformulação dos elementos na parte afectada no sentido de adequar a regulamentação do uso do solo em causa às disposições estabelecidas na ZEP, devendo esta alteração estar concluída no prazo de 90 dias.

Na carta de condicionantes são identificadas as seguintes servidões e restrições de utilidade pública: zona de protecção a património arquitectónico ou arqueológico classificado ou em vias de classificação, linhas adutoras de água potável, rede viária e espaço canal. Está ainda condicionado por servidões associadas às linhas de água e nascentes de água.

Estas servidões e restrições de utilidade pública são devidamente regulamentadas por legislação específica que deve ser tida em consideração no âmbito da análise de propostas de ocupação e transformação do uso do solo daquela área, sobrepondo-se às disposições estabelecidas no PDM em vigor.

A Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (ARH Norte), tendo presente a pronúncia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, sublinhou a seguinte preocupação em termos de recursos hídricos:

No que concerne aos recursos hídricos superficiais, existiu a preocupação de melhor identificar a referenciada linha de água que se encontrava demarcada na Carta Militar à escala 1:25 000. Nesse sentido, não tendo sido possível fazê-lo no terreno, solicitou-se a colaboração de um elemento da GNR - Núcleo de Protecção do Ambiente para deslocação ao local com técnico da ARH do Norte I.P. Esta deslocação ocorreu em 1 de Julho p.p., tendo-se concluído que a linha de água, como representada na cartografia, não se conseguiu observar no local. Este facto não inibe a eventual ocorrência de, por ocasião de fenómenos hidrológicos extremos, registar-se um escoamento significativo mas aponta para que aquela representação cartográfica corresponda a um talvegue pouco pronunciado, sem a existência qualquer leito, natural ou artificial, que possa constituir uma faixa do domínio hídrico sob jurisdição da ARH do Norte I.P.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**  
*Gabinete da Ministra*

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, está ainda a decorrer na ARH do Norte, I. P., a avaliação da pretensão, face à necessidade de obter a representação rigorosa do conjunto das minas/nascentes/fontes em causa através da Câmara Municipal de Braga, dado não termos informação disponível. Em qualquer caso, é conhecida a relevância do património hídrico associado ao conjunto supra-indicado e admitida a respectiva vulnerabilidade, pelo que deve ser adoptada uma atitude de precaução em qualquer decisão que a possa condicionar.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete



*Luís Morbey*

/MT



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº7605 MAP - 3 Setembro 2010

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Ética, Sociedade e Cultura  
Deputado Luís Marques Guedes

Assunto: Petição n.º 64/XI/1.ª - "Solicitam a preservação, restauro e manutenção do complexo das Sete Fontes, bem como a proibição de construção nas suas imediações."

Em resposta ao vosso ofício n.º 267/13.ª/CESC/2010, de 26 de Maio de 2010, encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 2464 de 3 do corrente, do Gabinete da Ministra da Cultura, respeitante ao assunto acima identificado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA CESC	
Nº ÚNICO	369808
ENTRADA/	454 DATA 06/09/2010

GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 7226

Data 03 / 09 / 2010

0309\*10 02464



MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra da Cultura

Pdoc. 01.02.01

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dr. André Miranda  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

*Caro André*

**Assunto: Informações adicionais à Petição n.º 64/XI/1.ª – “Solicitam a preservação, restauro e manutenção do Complexo das Sete Fontes, bem como a proibição de construção nas suas imediações”**

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Cultura de, em referência ao ofício n.º 4298/MAP, de 27/05/2010, em resposta ao solicitado pelo Senhor Presidente da Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, dispor o seguinte:

**1. Sobre a eventual construção de viadutos que possam afectar o Complexo**

O processo de classificação do conjunto monumental das Sete Fontes foi articulado, desde o seu início, com a intenção de construção, nas proximidades do novo Hospital Distrital de Braga (sobre a colina a Sudeste do vale), da variante a Gualtar da Estrada Nacional 103 (EN 103) que atravessa longitudinalmente o vale e de edifícios habitacionais previstos no Plano Director Municipal (PDM) para a vertente Noroeste do vale.

Os diversos procedimentos foram acompanhados através de presença nas Comissões de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) da “Variante a Gualtar da EN 103”, de



## MINISTÉRIO DA CULTURA

*Gabinete da Ministra da Cultura*

contactos com a Direcção Geral dos Equipamento Hospitalares e da emissão de pareceres prévios e vinculativos, nos termos previstos na legislação aplicável, em relação aos projectos para áreas abrangidas pela Zona de protecção ao imóvel em vias de classificação.

Face ao desenvolvimento do processo de classificação, o Ministério da Cultura, através da Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), foi transmitindo às entidades competentes a sua preocupação com a eventual concretização do referido projecto da "Variante a Gualtar" e do seu impacto para o conjunto em apreço, em vias de classificação como Monumento Nacional.

Recentemente, tomou a DRCN conhecimento, em reunião na Câmara Municipal de Braga, da intenção de ser abandonado o projecto da variante a Gualtar, na versão que foi objecto de avaliação em RECAPE, e que incluía o atravessamento do vale em que se implanta o Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes.

Em síntese, foi apresentado um projecto viário que contempla apenas a ligação ao Novo Hospital de Braga, abandonando a solução em viaduto, e que se desenvolve fora da área de protecção do conjunto da Sete Fontes.

### **2. Condicionantes urbanísticas**

As condicionantes urbanísticas existentes no conjunto em vias de classificação e respectiva Zona de Protecção encontram-se definidas no Plano Director Municipal de Braga, com as limitações inerentes à situação de património em vias de classificação, previstas na Lei 107/2001, de 8 de Setembro.

### **3. Reclamações apresentadas foram objecto de análise**

As reclamações apresentadas no âmbito do processo de criação da Zona Especial de Protecção (ZEP), foram objecto de análise por parte da Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), não tendo sido identificado qualquer impedimento legal ao prosseguimento do processo.



MINISTÉRIO DA CULTURA

*Gabinete da Ministra da Cultura*

#### **4. Zona de Protecção adaptada às especificidades do monumento**

O traçado previsto para a ZEP do “Sistema de Abastecimento de Água das sete Fontes” foi proposto pela DRCN, após análise da situação específica do imóvel, e objecto de parecer positivo por parte do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.). Pretendeu-se definir uma Zona de Protecção adaptada às especificidades do monumento e que permita a sua salvaguarda.

#### **5. Responsabilidade do Ministério da Cultura**

A responsabilidade do Ministério da Cultura, exercida através da DRCN e do IGESPAR, I. P., consiste no exercício das competências de salvaguarda previstas na legislação, nomeadamente através da emissão de pareceres prévios e vinculativos face a qualquer intenção de intervenção, alteração topográfica ou urbanística, na área em vias de classificação ou na respectiva Zona de Protecção.

Compete ainda ao Ministério da Cultura, através da DRCN, apoiar tecnicamente, e por solicitação dos proprietários, eventuais acções de conservação e restauro a executar nos imóveis classificados ou em vias de classificação.

#### **6. Competências do município**

O Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes depende da Câmara Municipal de Braga, através da empresa pública municipal AGERE - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, E. M., responsável pela sua gestão, não obstante situar-se em terrenos que são propriedade de diversos particulares.

Não obstante o atrás exposto, encontrando-se o «Sistema de captação do abastecimento de água do século XVIII à cidade de Braga – Sete Fontes de São Vítor», em vias de classificação, compete ao município, enquanto proprietário, nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 21.º, da Lei 107/2001, de 7 de Setembro “conservar, cuidar e proteger devidamente o bem, de forma a assegurar a sua integridade e a evitar a sua perda, destruição ou deterioração”.



MINISTÉRIO DA CULTURA

*Gabinete da Ministra da Cultura*

**7. DRCN já manifestou disponibilidade para colaborar**

O conjunto monumental em apreço encontra-se actualmente em bom estado de conservação, nomeadamente do ponto de vista da circulação da água, graças à acção da AGERE, E. M. que tem vindo a assegurar o bom funcionamento do sistema. Reconhece-se, no entanto, a necessidade de intervir no domínio da conservação e restauro deste conjunto em vias de classificação, nomeadamente das suas estruturas aéreas e das áreas envolventes, pelo que a DRCN já manifestou, junto da Câmara Municipal de Braga, a sua disponibilidade para colaborar no sentido de ser desenvolvido um projecto de intervenção.

**8. Ponto de situação do processo de classificação**

A classificação do “Sistema de Abastecimento de Água das Sete Fontes” e o estabelecimento da respectiva ZEP encontram-se numa fase final de procedimento. Após a análise das reclamações apresentadas, efectuada pela DRCN, aguarda-se a apreciação pelo Conselho Consultivo e a eventual homologação da decisão por parte da Senhora Ministra da Cultura.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Rui Santos



## Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

### PETIÇÃO Nº 64/XI/1ª

#### NOTA DE ADMISSIBILIDADE

**INICIATIVA:** Luísa Jacinta Soares Dias Ferreira e outros.

**ASSUNTO:** Solicitam a preservação, restauro e manutenção do Complexo das Sete Fontes, bem como a proibição de construção nas suas imediações

1. A presente petição foi entregue ao Senhor Presidente da Assembleia da República no dia 6 de Maio de 2010 e foi remetida à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura em 12 de Maio, para apreciação.
2. A referida petição foi numerada com o nº 64/XI/1ª, e é subscrita por um total de 5928 cidadãos.
3. Os peticionários solicitam a preservação, restauro e manutenção do Complexo das Sete Fontes, incluindo de todas as seis (outrora sete) mães-d'água, minas, galerias e condutas. Pretendem também que seja aumentada a área da Zona Especial de Protecção e o nível de protecção que lhe advém da classificação como monumento nacional (o que ocorreu por despacho de homologação de 29 de Maio de 2003, do Ministro da Cultura), bem como a devolução da fonte mais alta ao seu conjunto arquitectónico, excluindo-a dos terrenos do novo Hospital Central de Braga.
4. A causa imediata da petição encontra-se na construção dos viadutos de acesso ao novo Hospital Central de Braga, que, segundo planta que juntam à petição, atravessarão o Complexo, pondo assim em perigo a preservação deste monumento.
5. Cientes da importância do novo equipamento social que é o Hospital Central de Braga, os peticionários pretendem ainda a exposição pública e detalhada dos estudos actualizados de impacto ambiental dos referidos acessos, bem como os estudos hidrogeológico e arqueológico da área circundante, para que seja possível debater soluções alternativas de planeamento urbano.
6. O objecto da petição encontra-se especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição -, na redacção dada pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

7. Assim, propõe-se a **admissão** da presente petição e, considerando as pretensões dos peticionários, propõe-se ainda que se solicitem informações adicionais ao Ministério da Cultura, ao Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e à Câmara Municipal de Braga.

9. Acresce ainda que, nos termos do nº 1 do artigo 21º e da alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a Petição nº 64/XI/1ª deverá ser publicada em Diário da Assembleia da República e proceder-se à audição obrigatória dos peticionários.

Palácio de S. Bento, 24 de Maio de 2010

A Assessora

Luísa Colaço